



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 01/2018.

A Diretora Geral do *Campus Limoeiro do Norte*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílio aos discentes do IFCE, com duração de 1 ano, obedecendo à Resolução nº 52/10/2016, CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

1.1. Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Limoeiro do Norte, através de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das condições de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira e regulamento de auxílio aos discentes.

2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 52/2016.
- 2.2 Observar as exigências deste Edital.
- 2.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.
- 2.5 Fazer solicitação de auxílio no site sisae.ifce.edu.br no prazo de inscrição deste edital;

3. Dos requisitos gerais para concessão de auxílio

Está matriculado em, no mínimo, 12 créditos por semestre, para estudantes de graduação, exceto na hipótese de inexistência dessa oferta pelo campus, ou quando o estudante estiver realizando apenas o estágio e/ou trabalho de conclusão de curso;

4. Das modalidades e requisitos específicos para a concessão de auxílios disponíveis neste edital:

4.1. **Auxílio-alimentação:** é destinado às despesas dos discentes para subsidiar

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

alimentação nos dias letivos **durante 1 (um) ano.**

4.2. Auxílio discentes mãe/pai: é o auxílio destinado a viabilizar a vinda do discente mãe/pai para as aulas e será destinado a subsidiar despesas com filho(s) de até 06 (seis) anos ou com deficiência (independente de idade), sob sua guarda, **sendo permitida a concessão para dois filhos, durante 1 (um) ano.**

4.2.1 Requisitos específicos:

- Ter filho (s) sob sua guarda;
- Apresentar certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 06 (seis) anos;
- Para os filhos com deficiência, apresentar laudo médico.
- Anexar documentação exigida no **SisAE.**

4.3. Auxílio Moradia: é o auxílio destinado a subsidiar despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o campus, com **duração de 01 (um) ano.**

4.3.1 Requisitos específicos:

- ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do campus, em que está matriculado;
- comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador;
- comprovar o endereço de origem

4.4. Auxílio Transporte: é o auxílio destinado subsidiar despesas no trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, **duração de 01 (um) ano.**

4.4.1 Requisitos específicos:

- utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/campus/residência.

Handwritten signatures and initials:
[Signature] 12/05 [Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

5. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **23 de abril a 01 de maio de 2018**, observando o seguinte:

- 5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas;
- 5.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 5.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 5.4 A falta de qualquer documento obrigatório, bem como a apresentação de documentação incompleta, desatualizada, rasurada ou ilegível, resultará no indeferimento imediato do processo seletivo.

6. Da Documentação

- 6.1 Cópia do comprovante de renda mensal familiar de todos os membros da família (carteira de trabalho com folhas de identificação e de atualização salarial; contracheque; extrato bancário nominal com valor do benefício ou salário); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante, com validade de até 03 meses a contar da data de publicação do Edital de Auxílios;
- 6.2 Cópia do comprovante de residência (água ou energia), com validade de até 03 meses a contar da data de publicação do Edital de Auxílios;
- 6.3 Cópia do extrato nominal do responsável pelo recebimento da bolsa família, obrigatório para beneficiários do Programa Bolsa Família, com prazo de até três meses da data de publicação do edital;
- 6.4 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

7. Do Processo de Seleção

- 7.1 A seleção dar-se-á por meio das seguintes etapas:
 - 7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com anexo de todos os documentos comprobatórios;
 - 7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;
 - 7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social;
 - 7.1.4 Análise socioeconômica pelo Serviço Social.

8. Da Análise documental

- 8.1 A análise documental será realizada dos dias **02 a 18 de maio de 2018**.



4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

8.2 A falta de qualquer documento obrigatório, bem como a apresentação de documentação incompleta, desatualizada, rasurada ou ilegível, resultará no indeferimento imediato do processo seletivo.

8.3 Os discentes que anexarem as documentações corretas terão suas entrevistas agendadas no período previsto por este edital.

09. Das Entrevistas

As entrevistas serão realizadas no período de **21 a 30 de maio de 2018**, com aqueles discentes que tiverem com as documentações corretas. O não comparecimento à entrevista implicará no indeferimento do processo seletivo.

10. Do Resultado

10.1. Será divulgado resultado parcial no dia **08 de junho de 2018** e o resultado final no dia **15 de junho de 2018**, disponíveis no SISAE.

10.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias, exigidas em cada etapa do processo seletivo.

10.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

11. Dos Recursos

11.1. O recurso contra resultado parcial da seleção será interposto em requerimento no SISAE no dia **11 de junho de 2018**.

11.2. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

12. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	16 a 20/04/18	Site do IFCE e Flanelógrafos
Inscrição	23/04 a 01/05/18	SISAE
Análise documental e agendamento de entrevistas	02 a 18/05/18	SISAE e Coordenadoria de Assuntos Estudantis
Entrevistas	21 a 30/05/18	A definir
Análise socioeconômica	01 a 07/06/18	Coordenadoria de Assuntos Estudantis
Resultado Parcial	08/06/18	SISAE
Interposição de recurso	11/06/18	SISAE
Divulgação do Resultado Final	15/06/18	SISAE
Preenchimento de dados bancários	18 a 22/06/18	SISAE

Carla M. R. S.
RBS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

13. Das Disposições Gerais

13.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

13.2. A falta de qualquer documento obrigatório, bem como a apresentação de documentação incompleta, desatualizada, rasurada ou ilegível, resultará no indeferimento imediato do processo seletivo.

13.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFCE.

13.4 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

13.5 Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos auxílios aos discentes do cadastro reserva, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus*.

13.6 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

13.8. Após divulgado o resultado da seleção, a equipe da Coordenadoria de Assuntos Estudantis do *Campus* fará o acompanhamento dos discentes beneficiados com os auxílios, podendo, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares.

13.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio na Coordenadoria de Assuntos Estudantis do *Campus*.

Limoeiro do Norte, 16 de abril de 2018.

Kelma de Freitas Felipe

Kelma de Freitas Felipe
Assistente social
IFCE - Campus Limoeiro do Norte

Renata Eusebio dos Santos

Renata Eusebio dos Santos
Assistente social
IFCE - Campus Limoeiro do Norte

Carla Lidiany Bezerra Silva Oliveira

Carla Lidiany Bezerra Silva Oliveira
Coordenadora de Assuntos Estudantis
IFCE - Campus Limoeiro do Norte

Jânia Maria Augusta da Silva

Jânia Maria Augusta da Silva
Diretora Geral
IFCE - Campus Limoeiro do Norte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável legal

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.